
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 7.449, DE 19 DE JULHO DE 2010.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Fundação de Assistência à Criança e ao Adolescente no Município de Marabá e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Fundação de Assistência à Criança e ao Adolescente no Município de Marabá, entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 15 de fevereiro de 2002, inscrita no CNPJ: 04.899.905/0001-04, sediada à Rua do Aeroporto, nº 170, Bairro do Amapá, CEP: 68.502-180, zona urbana do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de julho de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 31.715, de 23/07/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ